



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 008/2018.

PROCESSO N.º 048/2018.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI Nº 8.666/93)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, designada pela Portaria nº 002/2018, de 03 de janeiro de 2018, e, atendendo requisição de Setor Competente, uma vez aprovado e autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal.

FAZ SABER, a todos os interessados, que se acha aberto na sede da Prefeitura Municipal de Lupércio à Rua Manoel Quito, n.º 678, na cidade de Lupércio, Estado de São Paulo a CARTA CONVITE N.º 008/2018, PROCESSO Nº 048/2018, obedecendo as disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08 de junho de 1.994 e Lei Federal n.º 9.648 de 27 de maio de 1.998.

RETIRADA DO EDITAL: Local: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Lupércio à Rua Manoel Quito, n.º 678, na cidade de Lupércio, Estado de São Paulo das 8 às 11hs e das 13 às 17hs de segunda a sexta feira.

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Lupércio à Rua Manoel Quito, n.º 678, na cidade de Lupércio, Estado de São Paulo as **10HS00 DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

1- DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação destina-se a colher propostas **PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA O VEÍCULO DJL-4428, CONFORME CONSTANTE NO ANEXO I, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO**, nos prazos e condições fixados pela Lei Federal nº 8666/93.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do presente convite deverão preencher as exigências constantes da legislação invocada no preâmbulo, (art. 22. § 3º da Lei 8.666/93), devendo ser apresentadas em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, identificados em sua parte externa com os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO
Rua Manoel Quito, 678
PROCESSO Nº 048/2018
CONVITE Nº 008/2018
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO
Rua Manoel Quito, 678
PROCESSO Nº 048/2018

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 –1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – WWW.lupercio.sp.gov.br
“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNAL”



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

CONVITE Nº 008/2018
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

Disposições:

3.2- Aberto o “**ENVELOPE Nº 1 DOCUMENTAÇÃO**”, não mais será permitida a juntada ou apresentação de quaisquer outros documentos, visando sanar falhas ou deficiências, os mesmos deverão conter as seguintes documentação.

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizados e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;**

b)-**Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, em sua via original, Internet ou cópia devidamente autenticada;**

c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos previdenciários federais e dívida ativa da União, dentro do prazo de validade, em sua via original, internet ou através de copia devidamente autenticada;**

d) **Certidão negativa de débitos trabalhistas.**

e)-**Certificado de Regularidade para com o FGTS – CRF, dentro do prazo de validade, em sua via original, Internet ou através de cópia devidamente autenticada;**

f)-**Declaração de Situação regular perante ao Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo.**

g)-**Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, até a presente data, conforme modelo anexo;**

h)-**Carta de Preposto (em caso de representante do proponente).**

3.3 - Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.4 - Estando todos os participantes habilitados ou, havendo no momento, expressa desistência dos proponentes ou seus representantes, ao recurso da habilitação ou inabilitação, PASSAR-SE-Á à FASE SEGUINTE. Em caso contrário, os trabalhos serão suspensos, para apreciação dos possíveis recursos pelo prazo de 02 (dois) dias úteis conforme Parágrafo 6º do Art. 109 da Lei 8.666/93 .

3.5 - É vedada a participação da licitação, de proponente ou firma:

3.6.1 - Declaração inidônea por ato de Poder Público:

3.7.2 - Sofrendo processo de falência ou concordata,

3.8.3 - Que estiver, de qualquer forma, impedida de transacionar com a Administração Pública direta ou indireta, ou de quaisquer de seus órgãos descentralizados.

4 - DAS PROPOSTAS - DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

4-1 As propostas deverão ser apresentadas com clareza, sem emendas, rasuras ou ressalvas, e, nem condições escritas à margem, atendendo todas as exigências do presente edital,

4-2 Aberto o **“ENVELOPE Nº 2 PROPOSTAS”** devendo conter o seguinte;

- a) – **Preço unitário por item e preço global da proposta, contendo marca, expressos em moeda corrente nacional.**
- b) – **Numero do processo e da Carta Convite.**
- c) - **Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (Sessenta) dias, a contar da data da abertura, e-mail pessoal e profissional.**
- d) – **A empresa devesa apresentar proposta em impresso próprio devidamente assinado sob carimbo, contendo os dados e endereço da empresa, constando a relação dos itens a serem ofertados conforme constante no Anexo II, que integram este processo.**

Obs. 1: A proposta, após aberta, ficará vinculada à presente licitação, durante o seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no sentido de sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência, considerando-se ainda, os termos do artigo 427 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

Obs. 2: Não serão aceitas condições que fujam do presente edital.

5 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

5.1 - Os produtos decorrentes de que tratam a presente licitação deverão ser entregues de forma fracionada, conforme requisição emitida pelo setor de compras, sem quaisquer despesas extras, a contratante não manterá em estoque os produtos objeto de licitação.

5.2 – Os produtos de que trata o parágrafo anterior deverão ser entregues na sede da administração municipal no endereço acima citado ou em local previamente designado no prazo não superior a 2 (dois) dias, contados da data de recebimento de requisição pela contratada.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6-1 As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das verbas própria do orçamento vigente, sendo:

02/ 02 07/ 020701/ 12 362 0161 2057 0000/ 3.3.90.30.00/ 202 – Dirigente Municipal de Educação/ Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio/ Material de Consumo/ Transportes de Alunos – Ensino Médio.

7 - DO JULGAMENTO (art. 45 da Lei 8.666/93.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

7-1 O julgamento será feito pela Comissão Permanente de Licitações, pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**

7-2 Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente as exigências do presente edital.

7-3 Em havendo empate por absoluta igualdade de preços e condições entre as proponentes, o desempate será decidido por sorteio, após a convocação dos participantes, nos termos do artigo 45, § 2º desta mencionada lei nº 8.666/93.

7-4 O julgamento e adjudicação somente produzirão os seus jurídicos e legais efeitos, após a homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

8 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

8-1 No caso de o adjudicatário se recusar, injustificadamente, em assumir as obrigação do presente Edital, ou, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo legal ou estabelecido, ou, no caso de inexecução parcial ou total do objeto licitado, será caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87, incisos III a IV da Lei 8.666/93.

8-2 O atraso injustificado na entrega dos bens e serviços licitados solicitados decorrentes sujeitará ao futuro contratado ao pagamento de multas pecuniárias, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, conforme abaixo discriminado:

- atraso de até 5 dias, multa de 1% ao dia;
- atraso superior a 5 dias, multa de 5% ao dia.

9 - DO CONTRATO - DA RESCISÃO

9.1 - O futuro contrato passa ter vigência a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31/12/2005, podendo ser renovação, nos prazos e condições fixados pela Lei Federal nº 8666/93, com redação dada ao parágrafo II do artigo 57 pela Lei nº 9.648/98.9.2.

9.2 - O futuro contrato poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se o futuro contratante for enquadrado em um das hipóteses do artigo 78 e incisos da Lei 8666/93.

Obs: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, próprio processo assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Permanente de Licitações caberão os recursos administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo tais recursos ser protocolados junto à própria Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante do preâmbulo.

11 - DA RESPONSABILIDADE

11.1 - A contratada é a única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da prestação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

de seus serviços, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devida.

11.2 - A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente Contrato, nos Termos do Código Civil Brasileiro, não havendo sob nenhum pretexto diminuição ou exclusão dessa responsabilidade.

11.3 - Todos os serviços mencionados em qualquer documento que integra o contrato, será executado sob responsabilidade direta da contratada.

11.4 - É de responsabilidade da Contrata a prestação dos serviços necessários para a execução do presente contrato.

11.5 - Correrão por conta da contratada

11.5.1 - Exclusivamente todos os impostos, taxas e contribuições que forem devidos em decorrência da contratação objeto desta licitação.

11.5.2 - Exclusivamente todos os impostos, encargos, taxas, emolumentos e demais despesas necessárias.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. - Serão lavradas atas circunstanciadas dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, referente a este edital, onde serão registradas as impugnações e recursos por ventura existentes.

12.2. - Esta licitação na modalidade CONVITE é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da lei 8.666/93, e, no critério para adjudicação **PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA O VEÍCULO DJL-4428, CONFORME CONSTANTE NO ANEXO I, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA LICITAÇÃO.**

12.3. - No caso de recusa total ou parcial dos serviços decorrentes, objeto da presente licitação, pela Administração, por defeito ou vício, terá o fornecedor, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para promover a substituição.

12.4. - Fica o proponente vencedor obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a juízo da Administração, nos termos do artigo 65, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 8.666/93.

12.5. - As obrigações decorrentes desta licitação constarão de contrato a ser firmado oportunamente, após sua Homologação e adjudicação.

12.6. - A qualquer tempo a presente licitação poderá ser anulada ou revogada, não podendo haver acréscimo ou redução das quantidades licitadas.

12.7. - Poderão os interessados obter maiores informações ou esclarecimentos outros que se tornarem necessários, no endereço indicado no preâmbulo.

12.8. - Todas as informações e ou declarações prestadas pelos proponentes, em atendimento às normas do presente edital ficam sujeitas às penalidades da lei.

12.9. - Os casos omissos que possa surgir no decorrer do presente processo serão apreciados e dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lupércio, e submetidos à apreciação da autoridade superior.

12.10. - Para dirimir quaisquer dúvidas que surjam da aplicação do presente edital ou do futuro contrato a ser firmado com o adjudicatário, fica eleito o Foro da Comarca de Garça/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

12.11 - E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal de Lupércio.

Lupércio, 10 de setembro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

NELSON DA ROCHA EUFRAUZINO
Presidente da
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

RELAÇÃO DAS PEÇAS

OBJETO: PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA O VEÍCULO DJL-4428, CONFORME CONSTANTE NO ANEXO I, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

Item	Código	Descrição	Qtd.
1	008.004.076	MOTOR PARCIAL	1
2	008.001.015	BOMBA D'ÁGUA	1
3	008.002.521	TURBINA	1
4	008.006.924	COMPRESSOR DE AR	1
5	008.005.914	JOGO DE JUNTAS	1
6	008.000.065	BICO INJETOR	4
7	026.002.940	VEDADOR DE VALVULA ADMISSAO	4
8	008.005.460	VEDADOR DE VALVULAS ESCAP	4
9	008.005.485	VALVULA ADMISSAO	4
10	008.001.265	VALVULA ESCAP	4
11	026.002.143	GUIA DE VALVULA ADMISSAO	4
12	026.002.941	GUIA DE VALVULA ESCP	4
13	026.002.942	SEDE VALVULA ADMISSAO	4
14	026.002.943	SEDE DE VALVULA ESCAP	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, CNPJ nº 44.518.397/0001-83, situado à Rua Manoel Quito, 678, centro de Lupércio/SP e no seu corpo deve constar além da descrição dos materiais solicitados as seguintes informações: Contrato nº 000/2018 – Edital Carta Convite 000/2018.

Ao ser emitida a Nota Fiscal, a mesma deverá ser imediatamente enviada por e-mail e/ou fax, no endereço eletrônico gmc@lupercio.sp.gov.br, para fins de empenho, aos cuidados do Tesoureiro.

Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do presente contrato é de R\$.....(.....), cujas as despesas correrão por conta das dotações orçamentária do orçamento vigente, codificadas sob nº

02/ 02 07/ 020701/ 12 362 0161 2057 0000/ 3.3.90.30.00/ 202 – Dirigente Municipal de Educação/ Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio/ Material de Consumo/ Transportes de Alunos – Ensino Médio.

CLÁUSULA QUINTA DO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada pelo Sr., brasileiro, portador do RG nº e CPF/MF nº, (14) 3474-1128 –, e-mail gmc@lupercio.sp.gov.br nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá testar a entrega do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Parágrafo Primeiro - Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula, deverá comprovar esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA SETIMA DAS MULTAS E PENALIDADES

Ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA incidirá, conforme o caso, nas seguintes penalidades:

a) Multa no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor efetivamente pago por dia de atraso quanto a entrega dos bens e serviços, até o máximo de 5 (cinco) dias;

b) Multa de 2% (dois por cento) do valor efetivamente pago e rescisão contratual, em havendo atraso superior a 5 (cinco) dias para a entrega dos bens e serviços solicitados.

O valor da multa será automaticamente descontado dos créditos que existirem em favor da CONTRATADA, e, em não havendo valores a serem recebidos, CONTRATADA deverá efetuar o pagamento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

Na imposição de penalidades contratuais, assistirá a CONTRATADA o direito de pedir reconsideração por escrito à

CONTRATANTE dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação recebida, que será decidido em 3 (três) dias, relevando ou não a multa.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DA RESCISÃO

O presente contrato passa ter vigência a partir da data de sua assinatura, até de de 2018.

Poderá o presente contrato ser rescindido automaticamente, independentemente de avisos judiciais ou extra judiciais, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, IX da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA ALTERAÇÕES

Poderá o presente contrato sofrera alterações, nos casos e termos do capítulo III, seção III da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DECIMA DA VINCULAÇÃO DO PRESENTE AJUSTE

O presente contrato será celebrado de acordo com Processo de Licitação Nº/2018, Carta Convite Nº/2018.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste contrato serão regulados pela Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

Fica eleito o Foro da Comarca de Garça Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, nos termos do art. 55 § 2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam-nos ante as testemunhas abaixo nominadas.

Lupércio ,de.....de 2018.

ANÉZIO KEMP
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADA
CNPJ

Nº

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

ESTIMATIVA DE PREÇO

OBJETO: PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA O VEÍCULO DJL-4428, CONFORME CONSTANTE NO ANEXO I, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO.

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	008.004.076	MOTOR PARCIAL	1	24.533,333	24.533,333
2	008.001.015	BOMBA D'ÁGUA	1	476,667	476,667
3	008.002.521	TURBINA	1	2.083,333	2.083,333
4	008.006.924	COMPRESSOR DE AR	1	1.375,00	1.375,00
5	008.005.914	JOGO DE JUNTAS	1	267,333	267,333
6	008.000.065	BICO INJETOR	4	70,00	280,00
7	026.002.940	VEDADOR DE VALVULA ADMISSÃO	4	13,583	54,332
8	008.005.460	VEDADOR DE VALVULAS ESCAP	4	13,583	54,332
9	008.005.485	VALVULA ADMISSAO	4	28,50	114,00
10	008.001.265	VALVULA ESCAP	4	28,50	114,00
11	026.002.143	GUIA DE VALVULA ADMISSAO	4	13,50	54,00
12	026.002.941	GUIA DE VALVULA ESCP	4	13,50	54,00
13	026.002.942	SEDE VALVULA ADMISSAO	4	12,667	50,668
14	026.002.943	SEDE DE VALVULA ESCAP	4	13,00	52,00
		TOTAL	41	28.942,50	29.563,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

CARTA CONVITE N° 008/2018

PROCESSO N° 048/20017

MODELO DE PROPOSTA

Denominação:

Endereço:

CEP:

Fone:

Fax:

E-mail Comercial:

E-mail Pessoal:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Informações do número da Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Lupércio deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA O VEÍCULO DJL-4428, CONFORME CONSTANTE NO ANEXO I, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO.

Item	Código	Descrição	Marca	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	008.004.076	MOTOR PARCIAL		1	24.533,333	24.533,333
2	008.001.015	BOMBA D'ÁGUA		1	476,667	476,667
3	008.002.521	TURBINA		1	2.083,333	2.083,333
4	008.006.924	COMPRESSOR DE AR		1	1.375,00	1.375,00
5	008.005.914	JOGO DE JUNTAS		1	267,333	267,333
6	008.000.065	BICO INJETOR		4	70,00	280,00
7	026.002.940	VEDADOR DE VALVULA ADMISSÃO		4	13,583	54,332
8	008.005.460	VEDADOR DE VALVULAS ESCAP		4	13,583	54,332
9	008.005.485	VALVULA ADMISSAO		4	28,50	114,00
10	008.001.265	VALVULA ESCAP		4	28,50	114,00
11	026.002.143	GUIA DE VALVULA ADMISSAO		4	13,50	54,00
12	026.002.941	GUIA DE VALVULA ESCP		4	13,50	54,00
13	026.002.942	SEDE VALVULA ADMISSAO		4	12,667	50,668
14	026.002.943	SEDE DE VALVULA ESCAP		4	13,00	52,00
		TOTAL		41	28.942,50	29.563,00

Validade da proposta (mínimo 60 meses): _

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Referente a licitação nº CARTA CONVITE nº 008/2018.

(NOME DA EMPRESA), CNPJ no.
....., sediada na (endereço completo)
....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Nome e número da identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Referente a licitação nº CARTA CONVITE nº 008/2018

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a).....,
portador (a) da Cédula de Identidade nº e do C. P. F. Nº
.....DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
nº 8.666 de 21 de junho do ano de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

....., dede 2018.

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Referente a licitação nº CARTA CONVITE nº 008/2018

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº.
....., sedeadada (endereço completo)
....., declara que recebeu os documentos da presente
licitação, bem como, tomou conhecimento de todas as informações e das condições
locais para o cumprimento das obrigações exigidas.

....., dede 2018.

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VIII

Referente a licitação nº CARTA CONVITE nº 008/2018

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (em papel timbrado da empresa)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº....., sediada (Endereço Completo) DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Carta Convite, que está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
